ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
Rua Sen. Felipe Schmidt, 10 - Caixa Postal 71
FONE (047) 622 3011 - FAX (047) 622 3848
89460-000 - CANOINHAS - SC

05
NÚMERO
RUBRICA

LEI Nº 2.939 de 23/12/1997

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS.

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênios com o Governo do Estado de Santa Catarina, através das Secretarias de Educação e do Desporto, Segurança Pública, Justiça e Cidadania, Administração, Casa Civil, Fazenda, Saúde, Transporte e Obras, Desenvolvimento Rural e da Agricultura, Desenvolvimento Social e da Família, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 22 de dezembro de 1997.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 23/12/1997.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças